

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.362, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Dia Estadual das Quadrilhas Juninas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Pará, o Dia Estadual das Quadrilhas Juninas, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 34.784, DE 03.12.2021.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.